

DECRETO Nº 5.847, de 08 de Dezembro de 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **975.667,93 (Novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e Noventa e três centavos)**, destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1.02.0.04.131.0008.1050	33903900	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
1.05.0.28.846.0017.0101	33204700	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.08.0.04.122.0029.2160	31901100	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		

1.09.0.27.122.0029.2155	31901100
1.09.0.27.122.0029.2155	31901300
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1.12.0.20.122.0029.2150	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1.14.0.04.122.0029.2157	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
1.18.0.26.122.0029.2161	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.19.0.12.361.0015.2083	31911300
1.19.0.12.361.0015.2154	31901302
1.19.0.12.365.0015.2082	31911300
1.19.0.12.361.0015.2083	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
1.22.0.04.122.0029.2153	31901300

SOMA:

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE REC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
1.05.0.04.123.0017.2097	33903900	
1.05.0.28.846.0017.0096	31919700	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

1.09.0.27.122.0029.2155 31909200

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.12.0.20.122.0031.2219 44905200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO**

1.16.0.15.122.0029.2165 33903900

1.16.0.15.122.0029.2165 44905100

1.16.0.15.122.0031.1224 44905200

1.16.0.15.122.0031.2195 33903900

1.16.0.15.122.0031.2195 44905100

1.16.0.15.122.0031.2204 33901400

1.16.0.15.127.0030.1176 33903000

1.16.0.15.127.0030.1176 33903900

1.16.0.15.127.0030.1176 44905100

1.16.0.15.451.0006.1047 33903000

1.16.0.15.451.0006.1047 44905100

1.16.0.15.451.0006.2046 44905100

1.16.0.15.543.0048.2297 33903900

1.16.0.15.543.0048.2297 44905100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO**

1.18.0.26.122.0029.2161 33903900

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.19.0.12.361.0015.2083 31901100

1.19.0.12.361.0015.2086 33903000

1.19.0.12.361.0015.2154 33909200

1.19.0.12.365.0015.2081	31901100
-------------------------	----------

1.19.0.12.365.0015.2081	31911300
-------------------------	----------

1.19.0.12.361.0015.2079	33903200
-------------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

1.22.0.04.122.0029.2153	31909200
-------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1.02.0.04.122.0031.1222	44905200
-------------------------	----------

SOMA:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de Dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL